PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

LEI Nº 660/85

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO CRIAR MEIOS MAIS ADEQUADOS A MANUTENÇÃO DA ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICA.

O povo de Indianópolis, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal, a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais representado pela Secretaria de estado de Segurança Pública, na forma do disposto no art. 23 § 1º da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72.

Art. 2º - Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior fica o poder Executivo autorizado a abrir neste exercício crédito especial até o valor de CR$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes ao Crédito Especial previsto no artigo serão classificados através de decreto.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo 2º, fica igualmente o Poder executivo autorizado a anular total ou parcialmente nas dotações orçamentárias correspondentes às despesas correntes ou de capital do orçamento vigente, o valor do Crédito Especial cogitado no artigo anterior.

Art. 4º - Nos exercícios futuros serão consignados dotações globais próprias nos orçamentos do município para satisfação das despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrá

Jair Amaro

ADM. JAIR AMARO

rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando potanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Indianópolis, 20 de Março de 1.985

Jair Amaro

JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL